

Boletim de Serviço

nº 784 de 13 de setembro de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110

Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100

Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 996/2023, de 11 de setembro de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 987/2023, de 12 de setembro de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1012/2023, de 12 de setembro de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1013/2023, de 12 de setembro de 2023.....	08

Portaria - SEI nº 996, de 11 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 03 de 07 de junho de 2022, e considerando:

- I. O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- II. O Decreto nº 9.903, de 08 de julho de 2019, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- III. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;
- IV. A Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- V. A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, que aprova normas sobre procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de PDAs;
- VI. O Plano de Dados Abertos do HC-UFMG foi aprovado pelo Colegiado Executivo em reunião realizada no dia 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano de Dados Abertos 2023-2025 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), que tem como objetivo promover a abertura de dados produzidos pelo HC-UFMG, tendo esse documento um caráter legal, que favorece a transparência pública das informações e o controle social das ações efetivadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Acesse aqui](#) o Plano de Dados Abertos 2021-2023 do HC-UFMG/Ebserh.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 997, de 12 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho para discussão e avaliação dos procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital das Clínicas da UFMG, composta pelos seguintes membros:

Representante Escola de Enfermagem: Allana dos Reis Correa;

Representante das Unidades da Área da Saúde: Bernardo Almeida Campos - Departamento de Cirurgia;

Prof. Henrique Vitor Leite - Departamento de Ginecologia e Obstetrícia;

Representante Técnicos Administrativos em Educação: Maristela de Oliveira Costa;

Representante Discente: Gabrielly Souza Sena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Presidente do Conselho Diretor
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1012/2023, de 12 de setembro de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 5/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([32712313](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as atas de registro de preços nº 592/2023, 593/2023, 594/2023, 595/2023, 596/2023, 597/2023, 598/2023, 599/2023, 600/2023, 601/2023, 602/2023, 603/2023, 604/2023, 605/2023, 606/2023, 607/2023, 608/2023, 609/2023, 610/2023 e 611/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 5/2023, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame conforme termo de homologação ([32551943](#)), que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFMG/Ebserh), por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

I- Gestor da Ata, Carla de Oliveira Arcebispo, Siape 227***;

II - Gestor Suplente da Ata, Cecília Siqueira, Siape 225****;

III - Fiscal Técnico da Ata, Talita Capistrano Costa, Siape 323****;

IV - Fiscal Técnico Suplente da Ata, Vagner Evencio Rodrigues, Siape 334****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente

à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;

4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1013, de 12 de setembro de 2023

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG/EBSERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação da área demandante ([32474398](#)), ([32773464](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada para a execução dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nos Anexos do Hospital das Clínicas da UFMG, filial EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE: 225**** - Coordenador da Equipe de Planejamento

II- Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE: 226****

III- Aline Cristine Diniz Maia , SIAPE: 224****

IV- Luciano Santos Rodrigues, SIAPE: 221****

V- Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE: 223****

VI - Maristela Brum de Oliveira, SIAPE: 316****

VII -Victoria Helena Moreira Dos Santos, SIAPE: 227****Integrante Administrativo

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 120 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh